

1. DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada A Área de T.I, solicita o serviço para manutenção preventiva, preditiva e corretiva, análise dos arquivos de LOGS para computadores com funcionalidades de Servidores os quais estão lotados na Secretaria Municipal de Administração mais especificamente no CPD:

Item	UND	QTD.	COD	Descrição
01	UN	06	140091	<ul style="list-style-type: none">SERVIDOR DE DADOS, HEWLETT-PACKARD BRASIL LTDA, MARCA: HP, MODELO: HP ML350PT08 E5-2620 LFF BR SVR/S-BUY Patrimônio: 12001 Número de Série: BRC2351WAB Número do Produto: 686715-S05SERVIDOR DE DADOS, HEWLETT-PACKARD BRASIL LTDA, MARCA: HP, MODELO: HP ML110 GEN9 Patrimônio: 16543 Número de Série: BRC64689VL Número do Produto: 799112-S05SERVIDOR DE DADOS, HEWLETT-PACKARD BRASIL LTDA, MARCA: HP, MODELO: HP ML30 GEN9 Patrimônio: 16544 Número de Série: BRC7138T3H Número do Produto: 868165-S05SERVIDOR DE DADOS, HEWLETT-PACKARD BRASIL

ESTADO DE GOIÁS

Prefeitura Municipal de São Simão

Item	UND	QTD.	COD	Descrição
				LTDA, MARCA: HP, MODELO: HP ML30 GEN9 Patrimônio: 17424 Número de Série: BRC8179T3F Número do Produto: 873227-S05

2. LEGISLAÇÃO

- 2.1. Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência
- 2.2. Conforme disposições do inciso II do artigo 75 da Lei 14.133/2021, bem como considerando a pesquisa de preço e julgamento do menor preço, em apenso aos autos, nos termos do art. 23, §1º, inciso IV da Lei 14.133/21 c/c art. 11 e art. 43, inciso VI, do Decreto Municipal nº 384/2022, alterado pelos Decretos Municipais nº 615/2022 e 061/2024.
- 2.3. A Prefeitura Municipal de São Simão, faz saber que está em andamento um processo de compra direta por dispensa de licitação.

3. DA JUSTIFICATIVA

- 3.1. Os computadores Servidores da Prefeitura possuem alto poder de processamento e ainda podem oferecer muito desempenho na nossa estrutura de T.I.
- 3.2. O computador servidor 12001, que já passou por intervenção do próprio Fabricante, apresenta algumas falhas recorrentes que variam entre vários tipos de prioridade e atenção, como a apresenta no próprio software de diagnóstico fornecido pelo fabricante:

*[Top] → [Smart Array P420i in Embedded Slot] →
Device Error Report
Device: Physical Drive (600 GB SAS) 11:1:3
Status : The physical drive has failed.*

ESTADO DE GOIÁS

Prefeitura Municipal de São Simão

- 3.3. O status apresentado na citação acima, consistem em uma falha extremamente crítica a qual poderia ter sido mitigada com um acompanhamento mais abrangente, o qual não é possível atualmente pela área de tecnologia da informação contar com somente um único profissional, dessa forma então é justificável uma verificação para analisar uma série de informações e procurar por detalhes que possam ter passado despercebido durante o processo de manutenção que ocorreu.
- 3.4. Os demais servidores com patrimônio 16543, 16544 e 17424 apesar de nunca terem passado por intervenção drástica, existe a real necessidade de um acompanhamento pois já vem de uma aquisição de aproximadamente 6 (seis) anos, dessa forma, uma série de componentes precisam de avaliação para determinar se a vida útil deles está alcançando seu limite, como por exemplo, discos rígidos, baterias para controladoras RAID etc.;
- 3.5. A contratação de um serviço na área de servidores, tem a intenção de fornecer informações quanto a upgrades (atualizações), que podem aumentar a vida útil dos computadores servidores, bem como ter um ganho de desempenho, equivalente ao poder de processamento dos computadores servidores, como por exemplo, sugerir processadores para um ambiente computacional multiprocessado, memórias, discos sólidos, controladoras de RAID e etc., sendo assim um acompanhamento profissional pode ajudar a Área de Tecnologia da Informação da Prefeitura Municipal de São Simão, na tomada de decisões quanto aos hardwares e softwares dos referidos computadores servidores.
- 3.6. Nesses tempos atuais precisamos extrair ao máximo das relações custo/benefício pois como é sabido os equipamentos de T.I são um grande consumidor de recursos do planeta e o descarte de um equipamento com muito a oferecer consiste em uma grande agressão ao nosso já degradado meio ambiente

4. PRAZO CONTRATUAL

ESTADO DE GOIÁS

Prefeitura Municipal de São Simão

4.1. A aquisição se dará após a celebração de instrumento contratual e terá como prazo de vigência 6 meses, podendo ser rescindido (art. 137, da Lei 14.133/2021) ou prorrogado (art. 107, da Lei 14.133/2021) a critério da administração, observada a necessidade e conveniência.

5. SUBCONTRATAÇÃO

5.1. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

6. GARANTIA DA CONTRATAÇÃO

6.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

7. FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL

7.1. Para a função de fiscalização deste contrato, a Administração designa o Sr. Éder José de Souza, servidor público com matrícula nº 99115 e CPF: 257.862.078-46, como responsável.

8. DA PESQUISA DE PREÇOS:

8.1. Para dar início ao presente processo administrativo, a Administração procederá a cotação de preços com prestadores de serviços do ramo obtendo valor médio para contratação.

9. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS:

9.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, nas seguintes situações:

9.2. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput

ESTADO DE GOIÁS

Prefeitura Municipal de São Simão

do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

- 9.3. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
- 9.4. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
- 9.5. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

10. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 10.1. As despesas decorrentes dessa contratação correrão por conta de dotação orçamentária do exercício de 2024, a ser indicada pelo Departamento de Contabilidade.

42- MANUT. DAS ATIV. DA SEC. DE ADMINISTRAÇÃO – Serviços de tecnologia da informação e comunicação (TIC) – PESSOA JURÍDICA

01.02.04.122.0428.2005.3.3.90.40.

Subelementos:

- 11- Serviços técnicos Profissionais de TIC

11. DA BUSCA POR PROPOSTAS ADICIONAIS MAIS VANTAJOSAS:

- 11.1. Objetiva-se assim, a busca por propostas mais vantajosas à administração municipal, desde que as empresas atendem aos requisitos exigidos para o fornecimento do objeto e após, apresentem os documentos necessários de habilitação.

12. DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO:

ESTADO DE GOIÁS

Prefeitura Municipal de São Simão

- 12.1. Para estar tecnicamente habilitado a empresa deverá apresentar, obrigatoriamente, os documentos relativos à Habilitação constantes no documento “AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO” anexo a este Termo de Referência:
- 12.1.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - Cartão CNPJ;
 - 12.1.2. Contrato Social em vigor (Consolidado), devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais; exigindo-se, no caso de sociedade por ações, documentos de eleição de seus administradores; Estatuto Social devidamente registrado acompanhado a última ata de eleição de seus dirigentes devidamente registrados em se tratando de sociedades civis com ou sem fins lucrativos. Quando se tratar de empresa pública será apresentado cópia das leis que a instituiu; Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – MEI;
 - 12.1.3. Regularidade para com a Fazenda Federal - Certidão Conjunta Negativa De Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
 - 12.1.4. Certidão Regularidade junto à Secretaria de Estado da Fazenda Pública Estadual;
 - 12.1.5. Certidão Negativa de Débito do Município Sede da Empresa (CND Municipal);
 - 12.1.6. Certidão Negativa de Débitos junto ao FGTS;
 - 12.1.7. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
 - 12.1.8. Certidão Negativa de Falência e Concordata da comarca da sede;
 - 12.1.9. Certidão Negativa de Inidoneidade e de Impedimento, conforme Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), emitido no site: <https://certidoes.cgu.gov.br/>;
 - 12.1.10. Cópia da Cédula de Identidade dos sócios da empresa ou dos representantes das entidades (RG);
 - 12.1.11. CND correccional da CGU ;
 - 12.1.12. Atestado de Capacidade técnica;

13. DO RECEBIMENTO DO OBJETO

- 13.1. A entrega dos produtos e/ou serviços, objeto deste Termo, deverá ser efetuada no CPD (Centro de Processamento de Dados) da Prefeitura Municipal de São Simão e será responsável pela conferência das especificações dos produtos à Área de Tecnologia da Informação da Prefeitura Municipal de São Simão, devendo o **agendamento para o recebimento ser realizado com os mesmos no Telefone: (64) 3553-9500, informando ao servidor destinado como fiscal, EDER JOSE DE SOUZA.**
- 13.2. Uma vez entregue, os objetos serão conferidos conforme as especificações, em até 10 (dez) dias, após o recebimento da respectiva Nota de Empenho.
- 13.3. O recebimento dar-se-á, definitivamente, após a aprovação dos produtos entregues, através de atestado na(s) respectiva(s) Nota(s) Fiscal(is), uma vez que verificando o atendimento integral da quantidade, especificação técnica, funcionamento e instalação (quando for o caso), firmado pelos técnicos, juntamente à Área de Tecnologia da Informação da Prefeitura Municipal de São Simão.
- 13.4. Caso as condições de recebimento não sejam atendidas, será lavrado Termo de Recusa, no qual se consignarão as desconformidades, devendo o equipamento e/ou serviço prestado ser rejeitado, deverá ser substituído e/ou refeito o serviço no prazo de 10 (dez) dias úteis, quando serão realizadas novamente as verificações antes referidas e reiniciados os prazos para recebimento definitivo.
- 13.5. Caso a substituição não ocorra no prazo determinado, estará a Contratada incorrendo em atraso na entrega e sujeita à aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência.
- 13.6. O aceite ou aprovação dos equipamentos e/ou serviços, objeto desta licitação, pela Administração Pública não exclui a responsabilidade civil nem a ético-profissional do fornecedor por vícios de quantidade ou qualidade destes equipamentos e/ou serviços e/ou ou disparidades com as especificações estabelecidas neste edital e

ESTADO DE GOIÁS

Prefeitura Municipal de São Simão

seus anexos, verificadas posteriormente, garantindo-se à Administração Pública as faculdades previstas no Art. 18 da Lei nº. 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor.

- 13.7. A Contratante poderá fazer diligência/consultas no sentido de sanar dúvidas quanto ao atendimento das especificações relativas aos equipamentos ofertados, desde que não represente inclusão posterior de documentos ou informação que deveria constar originalmente na proposta.
- 13.8. Como forma de comprovação das características técnicas, serão aceitos os documentos a seguir listados, SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO:
- 13.9. Prospectos, catálogos, folhetos, manuais e outros documentos emitidos pelo fabricante, não sendo aceitos documentos de qualquer natureza produzidos com a finalidade específica de possibilitar e qualificar tecnicamente a proposta da licitante;
- 13.10. Documento oficial emitido pelo fabricante do equipamento, para os casos em que não seja possível a comprovação das características técnicas por meio dos documentos antes relacionados, o que não será necessário ser o objeto for prestação de serviço;
- 13.11. A área de T.I da Prefeitura Municipal de São Simão, pode, caso entenda ser necessário, pesquisar na Internet por sites e/ou informativos, que comprovem a veracidade das informações apresentadas nos produtos ofertados.
- 13.12. No caso da necessidade do uso de equipamentos para execução dos serviços, todos esses equipamentos e seus componentes/periféricos entregues a CONTRATANTE devem ser originais de fábrica e novos (sem uso, reforma ou recondicionamento) em regime normal de produção, sendo produto novo e comercializado normalmente através dos canais de revenda do fabricante.
- 13.13. Essa comprovação deverá ser realizada através de declaração escrita e assinada pelo próprio fabricante (não serão aceitas declarações genéricas de catálogos, manuais ou internet), original ou cópia autenticada e com data recente (máximo

ESTADO DE GOIÁS

Prefeitura Municipal de São Simão

90 dias anteriores ao pedido de entrega pela CONTRATANTE);

13.14. Os equipamentos deverão ser entregues com todos os itens acessórios de hardware e software necessários à sua perfeita ativação e funcionamento, incluindo cabos, adaptadores e conectores, interfaces, drivers de controle, programa de configuração dentre outros, necessários ao perfeito funcionamento e em embalagens originais, devidamente lacradas pelo fabricante, o qual, não será necessário no caso do objeto for uma prestação de serviço;

13.15. Será recusado imediatamente e de maneira impreterível produtos que não estejam em sua embalagem original, devidamente lacrada pelo fabricante e/ou que contenha qualquer indício de violação da embalagem.

13.16. Na eventualidade de um dos itens do objeto não esteja mais disponível no mercado, a CONTRATADA deve substituir por um com a mesma qualidade e especificação técnica do produto fora de linha ou superior

14. GARANTIA DO OBJETO:

14.1. Garantia de 12 (doze) meses do licitante para todos componentes e peças;

14.2. A garantia será de período mínimo de: 12(doze) meses, contados a partir do recebimento definitivo do objeto, sem prejuízo de qualquer política de garantia adicional oferecido pelo fabricante. O licitante deverá descrever, em sua proposta, o termo da garantia adicional oferecida pelo fabricante e o processo de atendimento, o qual não será necessário caso o objeto em questão, seja prestação de serviço.

15. DO SERVIÇO DE ATENDIMENTO E DE SUPORTE TÉCNICO:

15.1. A CONTRADA deverá prestar o serviço, com fornecimento de todo o material necessário, e assim configurar os equipamentos corretamente, de tal forma que todas as funcionalidades estejam ativas ou prontas para ativação, seguindo as especificidades da Área de Tecnologia da Informação da Prefeitura Municipal de

ESTADO DE GOIÁS

Prefeitura Municipal de São Simão

São Simão.

- 15.2. Não há necessidade de Declaração da CONTRATADA, apresentando a(s) empresa(s) responsável(is) pela Assistência Técnica autorizada na cidade de entrega;
- 15.3. A abertura e o gerenciamento de chamados e suporte técnico serão realizados diretamente com fabricante ou Assistência Técnica Autorizada dos equipamentos e/ou serviços, através de número telefônico fornecido pela CONTRATADA;
- 15.4. O fabricante e a CONTRATADA devem garantir a existência de peças para reposição, bem como, a expansão ou atualização dos equipamentos, por um período não inferior ao de garantia, o qual não será necessário caso o objeto em questão, seja prestação de serviço.
- 15.5. O SLA de atendimento será de 8x5x24, ou seja, o atendimento será no horário comercial das 8:00h às 18:00h, nos dias úteis, com prazo de solução de 24 horas a partir da abertura do chamado;
- 15.6. O término do reparo do equipamento e/ou serviço não poderá ultrapassar o prazo previsto de SLA (service level agreement -- SLA), caso contrário deverá ser providenciado pela CONTRATADA a colocação de equipamento equivalente ou de superior configuração como backup, até que seja sanado o defeito do equipamento, o qual não será necessário caso o objeto em questão, seja prestação de serviço.
- 15.7. No caso da necessidade de aquisição de peças para resolver problemas dos computadores servidores, a CONTRATADA, indicará a Área de Tecnologia da Informação a descrição das peças e seu referido part-number e/ou código, junto ao fabricante para que assim se proceda com a aquisição da peça pelo Departamento de Compras da Prefeitura Municipal de São Simão.
- 15.8. A montagem da peça e sua configuração será a cargo da CONTRATADA.
- 15.9. No caso de peças e/ou softwares e/ou serviços que o fabricante dos computadores servidores, entendam e/ou que estejam protegidas por Propriedade Intelectual, a

ESTADO DE GOIÁS

Prefeitura Municipal de São Simão

CONTRATADA, não terá obrigações de execução, ficando a cargo da Área de Tecnologia da Informação e a Administração da Prefeitura Municipal de São Simão e seus respectivos departamentos procurarem junto ao fabricante a melhor alternativa para solução de tais situações.

16. DECLARAÇÕES:

16.1. Não será necessário declaração do licitante comprovando que possui assistência técnica autorizada em Goiás e que esteja apta ao fornecimento do objeto, fazendo referência ao número do edital, não sendo aceitas declarações de revenda para revenda;

17. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:

17.1. Fornecimento do objeto de acordo com o Termo de Referência e demais recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais;

17.1.1. Responsabilizar-se pela execução do objeto, de forma que seja garantido o cumprimento de todas as condições estabelecidas no Termo de Referência e no Contrato, ressalvado o que descrito no item: 15.9;

17.1.2. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade ao CONTRATANTE;

17.1.3. Relatar ao CONTRATANTE toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da execução dos serviços;

17.1.4. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

17.1.5. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação

ESTADO DE GOIÁS

Prefeitura Municipal de São Simão

exigidas na licitação.

- 17.1.6. Atender às determinações da fiscalização do CONTRATANTE;
- 17.1.7. Prestar esclarecimentos ao CONTRATANTE sobre eventuais atos ou fatos noticiados que envolvam interesse do CONTRATADO, independentemente de solicitação;
- 17.1.8. Responsabilizar-se, inclusive civil e criminalmente, por eventuais danos causados ao CONTRATANTE, aos seus servidores e empregados ou a terceiros, independentemente de culpa ou dolo, inclusive respondendo pelos danos causados pelos empregados ou prestadores na execução dos serviços;
- 17.1.9. Comparecer, sempre que convocada, ao local designado pelo CONTRATANTE, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas, para esclarecimentos de quaisquer problemas relacionados aos serviços contratados;
- 17.1.10. Manter o CONTRATANTE informado de todos os detalhes dos serviços, de acordo com as conveniências desta, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis após a consulta.

18. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 18.1. Para viabilizar os trabalhos contratados, será de obrigação do Município de São Simão/GO:
 - 18.1.1. Disponibilizar o material necessário para a execução dos serviços;
 - 18.1.2. Proporcionar todas as condições para que a Contratada possa cumprir suas obrigações, dentro das normas e condições contratuais;
 - 18.1.3. Designar servidor (es) responsável para fiscalizar a execução dos serviços;
 - 18.1.4. Notificar por escrito o profissional, as ocorrências de eventuais imperfeições no curso da prestação dos serviços, fixando prazo para sua correção;
 - 18.1.5. Efetuar o pagamento ao Contratado, nos preços e nas condições pactuadas

ESTADO DE GOIÁS

Prefeitura Municipal de São Simão

no contrato.

19. DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

- 19.1. A execução da entrega será fiscalizada pela Área de Tecnologia da Informação;
- 19.2. Transmitir à CONTRATADA as instruções e determinações que julgar necessárias;
- 19.3. Exigir da CONTRATADA o cumprimento rigoroso das obrigações assumidas para entrega do Objeto;
- 19.4. Sustar o pagamento de faturas pendentes, no caso de inobservância pela CONTRATADA das obrigações pactuadas;
- 19.5. Verificar as notas fiscais ou faturas extraídas pela CONTRATADA, recusando as e devolvendo-as quando incorretas;
- 19.6. Aceitar, quando julgar procedente, as justificativas apresentadas, por escrito, pela CONTRATADA, na hipótese de infração contratual desta.

20. DA ENTREGA:

- 20.1. O prazo de início de entrega de todos os equipamentos e/ou serviços pela CONTRATADA será de no máximo 05 (cinco) dias após solicitado pela CONTRATANTE.

21. DO PAGAMENTO:

- 21.1. A previsão de pagamento é de 10 (dez) dias, após a entrega do equipamento e/ou prestação de serviço no local indicado pela CONTRATANTE e o aceite pelo agente público responsável pelo recebimento do material e que o objeto constante desse termo de referência tenha sido devidamente vistoriado e tendo suas especificações verificadas pela Área de Tecnologia da Informação da Prefeitura Municipal de São

ESTADO DE GOIÁS

Prefeitura Municipal de São Simão

Simão

22. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

- 22.1. Poderá o Município revogar a presente Dispensa de Licitação, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.
- 22.2. O Município deverá anular a presente Dispensa de Licitação, no todo ou em parte, sempre que acontecer ilegalidade, de ofício ou por provocação.
- 22.3. A anulação do procedimento de Dispensa de Licitação, não gera direito à indenização, ressalvada o disposto no parágrafo único do art. 71 da Lei Federal nº 14.133/21.
- 22.4. Após a fase de classificação das propostas, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Município.

São Simão, Goiás, 31 de maio de 2024.

Clayton Alves de Oliveira
Secretário de Administração
Matrícula 99586